

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043380/2025-15**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0043380/2025-15	NAR - ITURAMA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Calixto Gomes dos Santos		CPF/CNPJ: 218.926.876 - 15
Endereço: Av Joaquim Matheus Correia nº 1.209		Bairro: Centro
Município: Guariba	UF: SP	CEP: 14.840 - 000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Calixto Gomes dos Santos		CPF/CNPJ: 218.926.876 - 15
Endereço: Av Joaquim Matheus Correia nº 1.209		Bairro: Centro
Município: Guariba	UF: SP	CEP: 14.840 - 000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Barreiro, lugar denominado Lama.	Área Total (ha): 111,2622
Registro nº: 26.129	Município/UF: Limeira do Oeste /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3138625-7E1C.4183.3934.4D69.BA23.A9FC.F88B.3861

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	22	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	70,0390

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	70,0390	Outros - árvores isoladas		70,0390
Total:	70,0390		Total:	70,0390

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					16,87	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m <sup>3</sup>	4,54	m <sup>3</sup>
	Lenha			16,87		
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sapupira-preta	1,79		
	Tora	<i>Pterodon pubescens</i>	Sucupira-branca	0,72		
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	2,03		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA- MASP: 12.416.52 -5.

Data da Vistoria: 12/01/2026

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 23/01/2026	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
-----------------------------	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	541.109	7.856.223	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,01ha na propriedade Fazenda Beiro Rio, município de Limeira do Oeste, matrícula 35.536, tendo como coordenadas de referência 531337(X); 7875058(Y) (UTM,22K), com plantio de 10 mudas de pequi e 05 de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

**12. OBSERVAÇÃO**

Dentre as 22 árvores autorizadas estão 01 pequi e 01 ipê-amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 23/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131603125** e o código CRC **CA4445CD**.